



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



DESPACHO:

REF: Projeto de Lei nº **085/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Sindicato Rural de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.

1. O Projeto de Lei nº **085/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 23/08/2023 e encaminhado nesta mesma data à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para exame e parecer, permanecendo neste órgão até 10/10/2023, ocasião em que foi emitido o **Parecer** em anexo:
2. De acordo com o parecer prévio da Procuradoria Geral antes citado, a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organização da sociedade civil de interesse público dispõe em seu art. 2º, que: Art. 2º. **Não são passíveis** de qualificação como Organizações da Sociedade Civil **de Interesse Público**, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei: I - as sociedades comerciais; **II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;**
3. O parecer conclui que de forma objetiva o Sindicato Rural de Conceição do Castelo, **por não exercer atividade de interesse público, e salvo melhor entendimento, não pode ser declarado como entidade de utilidade pública no âmbito municipal.**
4. A matéria não atende a Lei Municipal nº 542, de 12 de maio de 1995, que no âmbito municipal regula a declaração de utilidade pública municipal, que, conforme citado no parecer o **sindicato defende interesses políticos, econômicos e sociais de uma categoria, muitas vezes contraposta à outra categoria que também possui o seu sindicato.**
5. Assim, considerando que de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, a matéria é Inconstitucional e Anti-regimental, estamos devolvendo o referido projeto de lei ao seu autor, conforme inciso VI, do art. 114, do





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6. De acordo com o art. 23, "b", II, do Regimento Interno, fica o citado Projeto de Lei **devolvido ao seu autor**.

7. Comunique-se e archive-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, em 13 de novembro de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

